



**LEI Nº 877 DE 16 DE JUNHO DE 2009**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER  
DOAÇÃO NÃO ONEROSA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de doação não onerosa, através de transferência bancária, o valor existente na conta investimento nº 28904-3, do Banco Sicredi, na data da efetiva transferência, cujo saldo atual é de R\$ 9.388,71 (nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), da Associação de Suinocultores Beira Lago de Missal, inscrita no CNPJ sob nº 04.349.461/0001-25.

**§ 1º:** O valor recebido só poderá ser usado como parte de pagamento de caminhão distribuidor de dejetos e/ou equipamento, quando este for adquirido.

**§ 2º:** Os sócios da Associação de Suinocultores do Município de Missal não terão qualquer privilégio quando solicitarem os serviços do caminhão.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 16 DE JUNHO DE 2009.

Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**